

Prefeitura Municipal

INACIOLÂNDIA -GO



**1º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2022-FMS**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2022 - FMS, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA E A EMPRESA CASTRO HERENIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

DAS CONTRATANTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INACIOLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.474.036/0001-23, com sede na Rua Alvino Silveira de Oliveira nº 93-A, Bairro Dinomar Ribeiro, neste ato, representado pelo seu Gestor, **PAULO CESAR SISDELLI**, brasileiro, inscrito no CPF: 108.628.088-12, RG: 176138791 1ªVIA SSP/SP, residente e domiciliado na rua José Goes, nº 35, bairro José Inácio, na cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, denominado **CRENCIANTE** e a Empresa **CASTRO HERENIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito a Av. Natalicio Mesquita Lima s/n QD-16 LT-03 sala-06 – Residencial Jardim Campestre, na cidade de Rio Verde-GO inscrita no CNPJ nº 19.763.224/0001-83, nesse ato representada pela sócio Proprietário a **Sr. WALLERSON CASTRO HERENIO**, brasileiro, CPF: 862.122.812-20 e com registro profissional CRM nº 016804/GO, Telefone (064)99939-3471 empresário e domiciliado em Rio Verde-GO, doravante designado como **CRENCIADA**, que formalizam e firmam entre si o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 029/2022 - FMS**, concernente ao processo administrativo nº.2022004934.

As partes acima nominadas e qualificadas ajustam por este e na melhor forma em direito permitida o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Jurídica

1.1. O presente termo aditivo reger-se-á pelas disposições constantes no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, “Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1. O presente termo tem como objetivo é o aditivo de prazo, valor e adequação da dotação orçamentaria para o ano de 2023.

Cláusula Terceira - Do Valor e Dotação Orçamentaria

Cargos	Carga Horária	Quant.	Valor Mensal	Valor total (12 meses)
Médico(a) Clínico ESF	40 horas/semanais	2	R\$ 15.500,00	R\$ 372.000,00
Médico(a) Plantonista	Plantão de 12 horas/dia	62	R\$ 1.400,00	R\$ 1.041.600,00
Médico(a) Pediatra	08 horas/semanais	1	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
Médico(a) Ginecologista e Exames de Ultrassonografia	08 horas/semanais	1	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal

INACIOLÂNDIA -GO



Auditoria Médica	Conforme demanda mensal	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Médico com Endoscopia Digestiva Alta	Mensal	1	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
Médico Diretor Técnico	Mensal	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Médico(a) Plantonista, ginecologista, obstetra, anestesista, ultrassonografia.	Mensal	1	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
Médico(a) Plantonista retaguarda	Plantão de 12 horas/dia	62	R\$ 700,00	R\$ 520.800,00

Total estimado para o contrato de credenciamento é de **R\$: 2.361.600,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil e seiscentos reais)** por 12 (doze) meses de ser

viços prestados que serão pagos pelas rubricas orçamentárias abaixo:

Dotações:

05.0501.10.301.2052.2117 – 339034 – Fonte 107;

05.0501.10.302.2052.2119 – 339034 – Fonte 107;

05.0501.10.302.2052.2119 – 339034 – Fonte 102;

Prefeitura Municipal de Inaciolândia /Go

Pç. Ulisses Guimarães s/n. B. José Aparecido - 75 550-000 - licitacao@inaciolandia.go.gov.br

Fone: 64 3435-8000 / 8003 - Inaciolândia/Go



Cláusula Quarta – Da Vigência;

4.1. O presente termo tem como objeto a prorrogação no prazo de execução do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo Único: Novo prazo de vigência até 31/12/2023.

Clausula Quinta - Da Inalterabilidade

5.1. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas dos referidos contratos, mantendo as mesmas condições do contrato original e seus aditivos até hoje.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, assinando as partes juntamente com duas testemunhas idôneas e capazes escolhida para este fim.

Inaciolândia, (GO), aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia

PAULO CESAR SISDELLI

Gestor do FMS

Contratante

CASTRO HERENIO
SERVICOS MEDICOS
LTDA:197632240001
83

Assinado de forma digital por
CASTRO HERENIO SERVICOS
MEDICOS LTDA:19763224000183
Dados: 2022.12.22 17:00:12 -03'00'

CASTRO HERENIO SERV. MEDICOS LTDA

CNPJ: 19.763.224/0001-83

Contratado

Testemunha 1º:

CPF: 91365759172

1º:

CPF: 042.445.181-10



JUSTIFICATIVA


Este termo de aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 029/2022- FMS decorre:

- a) Considerando a necessidade de melhorias no valor de salários dos profissionais da saúde;
- b) Da continuidade dos serviços que é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Fundo Municipal de Saúde;
- c) Da necessidade das melhorias no salário devido ao aumento da demanda no atendimento aos pacientes da rede pública de Saúde;
- d) Do interesse público em manter os serviços prestados pelos profissionais que atuam na rede pública de saúde;
- e) Considerando a necessidade de adequação da dotação orçamentaria;
- f) Considerando que este tipo de serviço que é essencial para o Fundo Municipal de Saúde;
- g) Considerando que será mantido todas as outras cláusulas vigentes do contrato dando prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

Nos termos de sua atual redação, o inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, exige uma interpretação que, de um lado ponha às claras todo o seu potencial de utilização e, de outro, que discuta as dúvidas levantadas por alguns de seus interpretes. A isso nos propomos neste termo cujo objetivo é essencial e prático a sua prorrogação, considerando que a Lei nº 8.666/1993 dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção da conclusão dos serviços. Em texto corrido, estes são os dispositivos da Lei Federal das licitações e contratos da Administração Pública, cuja análise nos termos propostos pretendemos levar a cabo, conforme preconiza os artigos supracitados.

Destarte, não há porque de não se aditivar o contrato em comento, para até 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.


PAULO CESAR SISELLI
Gestor do FMS
CONTRATANTE